



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 29/2026 AO PLO Nº 34/2026

PARECER FAVORÁVEL DA COSP

Parecer: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2026 – Estabelece denominação para a Avenida Marginal do Residencial Planalto Paraíso 2.

Autoria: Prefeito Municipal – Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Relator: Vereador Dr. Murilo Bueno.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade atribuir a denominação de “**Avenida Gerson Luiz Palanca**” à Avenida Marginal localizada no Residencial Planalto Paraíso 2, bem como determinar a comunicação à empresa responsável pelo loteamento para instalação da devida placa de identificação da via pública, conforme legislação municipal vigente.

II – ANÁLISE

A matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, bem como na atribuição da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Conforme destacado na **Orientação Técnica IGAM nº 3.480/2026**, não há vício de iniciativa, uma vez que a competência é concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, sendo legítima a propositura pelo Prefeito Municipal.

No aspecto material, o projeto limita-se à denominação de via pública já existente, sem criação de despesas relevantes ou interferência na estrutura administrativa, atendendo aos princípios da legalidade e interesse público.

Todavia, a regularidade da proposição depende do atendimento aos requisitos previstos no **art. 237 da Lei Orgânica do Município**, especialmente quanto:

- à comprovação de que o homenageado é pessoa falecida;
- ao decurso do prazo mínimo de um ano do falecimento, salvo exceções legais;
- à inexistência de duplicidade de denominação de bens públicos.

Ressalta-se que tais exigências são indispensáveis para a validade da homenagem, devendo ser verificadas no curso do processo legislativo.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2026, acompanhando o entendimento da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR)** e da **Orientação Técnica do IGAM, CONDICIONANDO sua aprovação** à comprovação dos requisitos previstos no art. 237 da Lei Orgânica do Município.

Ibitinga, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7C9E-1A3E-6277-975B